



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PROJETO DE LEI Nº 55 , DE 26 DE MAIO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a contratar, temporariamente e sob regime emergencial e de excepcional interesse público, por prazo determinado, 06 (seis) Professores de Anos Iniciais.

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar, temporariamente e sob regime emergencial e de excepcional interesse público, por prazo determinado, 06 (seis) Professores de Anos Iniciais, sendo:

I - 01 (um) Professor de Anos Iniciais, com carga horária semanal de até 25h, a contar da assinatura do Contrato Administrativo até 23 de dezembro de 2022, para atuar como professor de reforço na Escola Santa Luzia, no turno da tarde;

II - 01 (um) Professor de Anos Iniciais, com carga horária semanal de até 25h, a contar da assinatura do Contrato Administrativo até 23 de dezembro de 2022, para atuar na Escola Prefeito José Chies, no turno da manhã, em substituição de professor titular cedido;

III - 01 (um) Professor de Anos Iniciais, com carga horária semanal de até 25h, a contar da assinatura do Contrato Administrativo até 20 de dezembro de 2022, para atuar como professor de reforço na Escola Leonel de Moura Brizola, no turno da manhã;

IV - 01 (um) Professor de Anos Iniciais, com carga horária semanal de até 25h, a contar da assinatura do Contrato Administrativo até 20 de dezembro de 2022, para atuar como professor de reforço na Escola Santa Luzia, no turno da manhã;

V - 01 (um) Professor de Anos Iniciais, com carga horária semanal de até 25h, a contar da assinatura do Contrato Administrativo até 20 de dezembro de 2022, para atuar como professor de reforço na Escola Prefeito José Chies, no turno da tarde; e

VI - 01 (um) Professor de Anos Iniciais, com carga horária semanal de até 25h, a contar da assinatura do Contrato Administrativo até 20 de dezembro de 2022, para atuar como professor de reforço na Escola Padre Pedro Piccoli, no turno da manhã.

Art. 2º Os direitos contratuais são estipulados em Contrato Administrativo, observando o disposto no art. 233, da Lei Municipal nº 682, de 5 de junho de 1990; padrões de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições e condições de trabalho são os constantes na Lei Municipal nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008 e, quando for o caso, o pagamento de indenização de difícil acesso, previsto no art. 36 do Plano de Carreira do Magistério Municipal.

Art. 3º Nas situações em que não existirem professores interessados nos referidos Contratos, de acordo com a carga horária prevista, fica o Município autorizado a contratar outros professores com carga



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

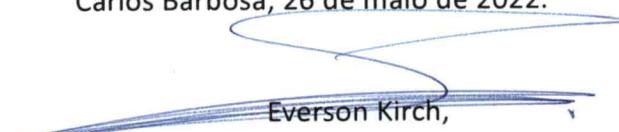
horária inferior, até o limite previsto, bem como poderá ocorrer redução da carga horária inicialmente contratada, conforme a necessidade, programação e organização da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 4º Ocorrendo rescisão do Contrato antes de expirar o prazo estabelecido, para completá-lo poderão ser contratados outros professores.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 26 de maio de 2022.

  
Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PROJETO DE LEI Nº 55 , DE 26 DE MAIO DE 2022**  
**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando aos nobres Edis Projeto de Lei que solicita autorização para contratar, temporariamente e sob regime emergencial e de excepcional interesse público, por prazo determinado, 06 (seis) Professores de Anos Iniciais.

As contratações se fazem necessárias para suprir as seguintes necessidades:

I - 01 (um) Professor de Anos Iniciais, com carga horária semanal de até 25h, a contar da assinatura do Contrato Administrativo até 23 de dezembro de 2022, para atuar como professor de reforço na Escola Santa Luzia, no turno da tarde;

II - 01 (um) Professor de Anos Iniciais atuar na Escola Prefeito José Chies, no turno da manhã, devido à desistência da professora Sílvia Elisabete Dias Franco que substituía a professora Beatriz Arregui Sopelsa que está cedida para Garibaldi;

III - 01 (um) Professor de Anos Iniciais, com carga horária semanal de até 25h, a contar da assinatura do Contrato Administrativo até 20 de dezembro de 2022, para atuar como professor de reforço na Escola Leonel de Moura Brizola, no turno da manhã;

IV - 01 (um) Professor de Anos Iniciais, com carga horária semanal de até 25h, a contar da assinatura do Contrato Administrativo até 20 de dezembro de 2022, para atuar como professor de reforço na Escola Santa Luzia, no turno da manhã;

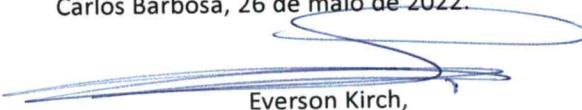
V - 01 (um) Professor de Anos Iniciais, com carga horária semanal de até 25h, a contar da assinatura do Contrato Administrativo até 20 de dezembro de 2022, para atuar como professor de reforço na Escola Prefeito José Chies, no turno da tarde; e

VI - 01 (um) Professor de Anos Iniciais, com carga horária semanal de até 25h, a contar da assinatura do Contrato Administrativo até 20 de dezembro de 2022, para atuar como professor de reforço na Escola Padre Pedro Piccoli, no turno da manhã.

Encaminhamos anexo Impacto Orçamentário e Financeiro com os valores que suprem as despesas com as referidas contratações.

Pelo exposto, solicitamos aos senhores a apreciação e aprovação deste Projeto em regime de urgência, em conformidade com o **caput** e §§ 1º e 2º do art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

Carlos Barbosa, 26 de maio de 2022.

  
Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.